



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

PORTARIA Nº 561/2016

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 84 e nos termos da alínea a do inciso II do art. 114, todos da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SCL nº 06/2015 do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO as indicações dos Servidores no processo administrativo nº 001113/2016.

Resolve:

Art. 1º Nomear como fiscais dos contratos abaixo discriminados, datados de 02/08/2016, encerrando-se em 31/12/2016, cujo objeto é **Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva, Assistência Técnica e Aquisição de Peças e Acessórios Genuínos ou Originais dos veículos e maquinários deste Município**, os Servidores indicados:

SEMAMA: Marcos Fernando Toniato Gonçalves – Matrícula nº 000110.

SMTOSU: Derly José Meneghel – Matrícula nº 004120.

SEMUS: Odorildo Victer de Sousa – Matrícula nº 003491.

SEMED: Altemar Berger – Matrícula nº 00013.

SEDECULT: Zeneidi Ribeiro dos Santos das Posses – Matrícula nº 000137.

SEMAS: Marcelo Buge - Matrícula nº 003526.

GABINETE: Charles Antonio do Nascimento - Matrícula nº 004068.

DADOS DOS CONTRATOS

CONTRATO Nº: 157/2016

Contratada: **FEHLBERG PEÇAS E SERV. MECÂNICOS PARA VEÍCULOS LTDA ME**
Valor total do Contrato: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil).

CONTRATO Nº 158/2016

Contratada: **GUILHERME KRAUSE DA SILVA 11693433761**
Valor Total do Contrato: R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil reais).

CONTRATO Nº 159/2016

Contratada: **ITARANA COMERCIO E SERVIÇO AUTOMOTIVO LTDA ME**
Valor Total do Contrato: R\$ 241.000,00 (duzentos e quarenta e um mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

CONTRATO Nº 160/2016

Contratada: **MECÂNICA FLEGLER LTDA**

Valor Total do Contrato: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa SCL nº 06/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Art. 3º Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itarana/ES, 19 de agosto de 2016.

ADEMAR SCHNEIDER

Prefeito do Município de Itarana

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Marcos F. Toniato Gonçalves

Derly José Meneghel

Odorildo Victor de Sousa

Altemar Berger

Zeneidi R. dos Santos das Posses

Marcelo Buge

Charles A. do Nascimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA